

1. “Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, por detector, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 300 imagens por carga ou no mínimo 8 (oito) horas de uso – o que ocorrer primeiro”

Com base no trecho acima, gostaríamos de esclarecer: Nossa Placa DR, marca LG modelo 14HK701G-W, tem o seguinte tempo de duração: 260 disparos/imagens ou 6,5 horas de duração, e para suprir essa necessidade de maior duração das baterias e maior tempo de operação, iremos ofertar 3 baterias com duração total de 19,5 horas ou 780 disparos/imagens. Ou seja, 3,5 horas a mais e 180 disparos a mais. Caso ofertarmos 3 baterias, o que supera o número de horas e disparos solicitados em edital, nossa empresa será habilitada para o presente certame? Se não, qual o embasamento técnico e jurídico para essa possível inabilitação?

2. “Tamanho de Pixel máximo de 125µm.”

Outro ponto é a exigência do tamanho do Pixel máximo de 125µm, nossa Placa DR, marca LG modelo 14HK701G-W, tem 140 µm que é considerado uma excelente qualidade de imagem e é uma diferença imperceptível e que em nada afeta na qualidade dos exames. Sabemos que essa exigência, de no máximo 125µm acaba também por restringir a competitividade no universo de fabricantes de placa DR. Sendo assim, empresas que ofertarem um tamanho de Pixel aproximado, como por exemplo 140 µm, serão devidamente habilitadas para o item? Se não qual a justificativa técnica para tal recusa que não seja o direcionamento do pregão?

3. “Proteção contra água e pó com classificação mínima de IP44”

O grau de proteção que é exigido é o IP44, um produto com essa classificação significa que está protegido contra objetos sólidos maiores que 1 mm e respingos de água de todas as direções, a Placa DR LG 14HK701G-W tem o grau de proteção IP53 que permite a pulverização de água em qualquer ângulo até 60° da vertical, e a Placa DR foi desenvolvida com um corpo super forte que combina fibra de carbono com magnésio, leve e excepcionalmente forte, suportando uma carga de até 300 kg e também toda blindada. Sendo assim, empresas que ofertarem placas DR com grau de proteção IP53 serão habilitadas? Se não qual a justificativa técnica para tal recusa?

4. “Área ativa mínima de 35x43 cm”

É sabido que no mercado existem algumas marcas que possuem uma área ativa timidamente menor do que a solicitada em edital, o que acaba por direcionar para algumas poucas marcas e acaba por restringir a competitividade e impedir que a administração pública tenha acesso a equipamentos de qualidade compatível ou até superior.

A matriz ativa TFT, principal componente da placa detectora de raio X, é composta por elementos detectores, onde cada um contém um transistor, eletrodo coletor e capacitor de armazenamento, todos dispostos no substrato de silício amorfo.

Em operação, a carga gerada dentro de cada pixel do fotodiodo (área ativa de silício amorfo), pelo processo de absorção dos Raios X e da cintilação, é armazenada em cada elemento detector e assim lida em linhas, uma de cada vez, permitindo a carga passar através do TFT, para linha de dados e então para o amplificador de carga.

Este amplificador de carga por sua vez converte o pacote em voltagem, que converte a tensão para um número digital sendo transmitida em série ao computador, onde os dados são formados em uma imagem de pixel (matriz X x Y, onde X= número de colunas e Y= número de linhas).

A nossa placa LG 14HK701G, com área ativa de 350 x 427.28 mm, não traz nenhum prejuízo quanto ao tamanho requisitado de 350 x 430 mm, uma vez que em 2,72 mm, nenhuma linha e coluna é perdida e o número de pixels é mantido com alta resolução de 140µm. Sendo assim, e com o que foi comprovado tecnicamente acima, as empresas que ofertarem uma placa com área ativa de 350x427,28mm, uma diferença de 2,72mm, serão aceitas tecnicamente visto que essa diferença mínima não resulta em nenhum tipo de perda de qualidade no objetivo final de um sistema de digitalização DR

Portanto esses questionamentos são feitos no intuito de coibir especificações que acabam por direcionar para algumas poucas marcas e restringem a competitividade e impedem que a administração pública tenha acesso a equipamentos de qualidade compatível ou até superior e sua busca pelo melhor preço.

Solicitamos então, uma resposta ao presente pedido de esclarecimentos que permita um entendimento claro e unânime para as questões acima.

São José/SC, 14 de outubro de 2022.



Simone da Silva Fernandes